

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente documentação reúne as informações técnicas referentes ao Termo de Referência para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de mobiliário urbano, destinado à implantação e complementação de infraestrutura urbana no Município de Balneário Camboriú. O objeto contempla a futura contratação de empresas legalmente habilitadas para o fornecimento de bancos urbanos em madeira plástica e paraciclos em aço inoxidável, conforme especificações técnicas estabelecidas neste documento, visando à melhoria da infraestrutura urbana, incentivo à mobilidade ativa e organização do espaço público.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO COMUM OU ESPECIAL

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de fornecimento de bens padronizados, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva e são amplamente comercializados no mercado, não demandando solução técnica inovadora ou desenvolvimento específico.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

1.3.1. O detalhamento dos produtos a serem fornecidos, bem como os respectivos quantitativos, está descrito na planilha orçamentária deste Termo de Referência, contemplando:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QNTD
------	---------------	-----------------	------

1	BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA, SEM ENCOSTO, PARA USO EXTERNO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO RECICLADO (MADEIRA PLÁSTICA), RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, UMIDADE, RAIOS UV, COM DIMENSÕES DE 40 CM DE ALTURA, 44 CM DE LARGURA E 150 CM DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA COMPATÍVEL COM USO EM ÁREAS PÚBLICAS, DESTINADO A MOBILIÁRIO URBANO.	UN	6
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QNTD
2	PARACICLO PARA BICICLETAS, PARA USO EXTERNO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ACABAMENTO ESCOVADO, SENDO 01 (UM) PARACICLO INDIVIDUAL EM FORMATO DE BICICLETA, FABRICADO EM TUBO REDONDO DE 2" E 1", COM DIMENSÃO DE 175 X 100 CM, E 04 (QUATRO) PARACICLOS TIPO TUBULAR, FABRICADOS EM TUBO REDONDO DE 2", COM DIMENSÃO DE 110 X 70 CM, DESTINADOS AO ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM ÁREAS PÚBLICAS.	UN	5

1.4. PRAZO DO CONTRATO E A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.4.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 60 dias, a contar das assinaturas das partes no CONTRATO e poderá ser prorrogado, desde que comprovada a necessidade de prorrogação. O CONTRATO decorrente terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com o art. 105 a 114 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de mobiliário urbano destinado à melhoria e organização de espaços públicos do Município de Balneário Camboriú, visando proporcionar maior conforto aos usuários, incentivar a mobilidade ativa por meio da disponibilização de estruturas adequadas para estacionamento de bicicletas e qualificar a infraestrutura urbana existente.

2.2. A aquisição busca sanar a necessidade de complementar a infraestrutura urbana de nova praça pública implantada no Município, cuja execução foi realizada predominantemente com utilização de equipe própria da Administração e com emprego de materiais disponíveis em estoque, em observância aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

2.3. Considerando que a execução da estrutura física principal foi viabilizada com recursos materiais já disponíveis no âmbito da Administração Pública, verificou-se, a necessidade de aquisição pontual de mobiliário urbano específico, bancos e paraciclos. Sendo estes indispensáveis para garantir a adequada funcionalidade, acessibilidade e fruição do espaço pela população.

2.4. A definição dos quantitativos e das especificações técnicas foi realizada com base em projeto técnico elaborado internamente pela equipe técnica do Município, o qual identificou a demanda necessária para atendimento da área contemplada, considerando critérios de funcionalidade, adequação ao espaço físico disponível e padronização do mobiliário urbano municipal.

2.5. O objeto demonstra-se devidamente compatível com as diretrizes de melhoria da infraestrutura urbana, não configurando solução inovadora ou de alta complexidade técnica, mas sim fornecimento de bens padronizados e disponíveis no mercado.

2.6. A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo a solução mais adequada para atendimento da demanda identificada.

2.7. Dessa forma, o presente Termo de Referência limita-se a detalhar e viabilizar a execução da solução previamente definida no Estudo Técnico Preliminar, mantendo total coerência, rastreabilidade e alinhamento entre os documentos que instruem o processo de contratação, sem ampliação indevida do escopo ou alteração da necessidade originalmente identificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário urbano, compreendendo bancos em madeira plástica sem encosto e paraciclos em aço inoxidável, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, por meio de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento terá início a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, momento em que a contratada deverá providenciar a entrega integral dos bens, assegurando plena conformidade com as características dimensionais, estruturais, materiais e padrões de acabamento definidos.

3.2. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização, no local previamente indicado pela Administração Municipal, em data e horário ajustados com o fiscal designado, acompanhados da respectiva nota fiscal. No ato da entrega será realizada conferência quantitativa e inspeção preliminar das condições aparentes dos materiais, seguindo-se a verificação técnica quanto à conformidade das especificações, qualidade, resistência estrutural e acabamento, para fins de recebimento definitivo.

3.3. Caso sejam constatadas desconformidades, vícios ou defeitos, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua substituição no prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração. A solução será considerada integralmente executada após o recebimento definitivo de todos os itens, atestado pelo fiscal do contrato. A instalação e fixação do mobiliário não integram o escopo da presente contratação, sendo de responsabilidade da Administração Municipal.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.2.1. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS

a) Fornecer os objetos da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais e padrões de acabamento definidos no Termo de Referência e na planilha orçamentária.

b) Garantir que todos os produtos sejam novos, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação, imperfeições estruturais ou vícios aparentes ou ocultos.

c) Responsabilizar-se pela adequada fabricação, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, assegurando que os produtos cheguem em perfeitas condições ao local indicado pela Administração.

d) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo a ser definido no instrumento contratual, quaisquer itens que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, danos decorrentes do transporte ou defeitos identificados no recebimento provisório ou definitivo.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na fabricação, transporte ou entrega dos bens.

f) Cumprir as normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade usualmente adotados para mobiliário urbano destinado a áreas públicas.

3.2.2. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Manter comunicação formal e tempestiva com o Fiscal do Contrato, informando imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega.

b) Cumprir integralmente os prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento.

c) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

d) Emitir nota fiscal em conformidade com o objeto contratado e apresentar a documentação necessária para fins de liquidação e pagamento.

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

f) Observar as hipóteses legais de impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: CONTRATO social consolidado caso não esteja consolidado apresentar CONTRATO social e última alteração arquivada na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de mobiliário urbano novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os produtos ser fabricados com materiais resistentes às intempéries e adequados para instalação em áreas externas, garantindo durabilidade, segurança aos usuários e baixa necessidade de manutenção.

4.3. As empresas fornecedoras deverá comprovar regularidade jurídica e fiscal, bem como capacidade compatível com o objeto, assegurando a entrega integral dos itens no prazo estipulado e oferecendo garantia mínima contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a realizar substituições em caso de inconformidade, devendo ainda a contratação observar critérios de sustentabilidade, priorizando materiais de maior vida útil, resistência à corrosão e menor impacto ambiental, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.

4.1. VISITA TÉCNICA

Não há necessidade de realização de visita técnica, considerando a tipologia do objeto.

4.2. AMOSTRA

Não há necessidade de apresentação de amostras, considerando a tipologia do objeto.

4.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não há previsão.

4.4. CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não há necessidade de apresentação de carta de solidariedade.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta aquisição.

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1. A presente contratação observará o disposto no Decreto Municipal nº 8.981/2018, assegurando tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), desde que atendidos os requisitos legais.

5.2. Considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aquisição deverá ser realizada preferencialmente junto a fornecedores enquadrados como ME, EPP ou MEI, desde que o preço ofertado seja compatível com o valor de mercado e a proposta se mostre vantajosa para a Administração.

5.3. O enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá ser comprovado mediante declaração formal da empresa, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. A aplicação do tratamento favorecido não será admitida caso se verifique ausência de fornecedores locais ou regionais aptos a atender às especificações técnicas exigidas ou caso a proposta apresentada se mostre superior ao valor de referência, devidamente justificado no processo.

5.5. Dessa forma, a licitação será processada sob a modalidade ampla, garantindo-se a observância dos princípios constitucionais da isonomia, da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração Pública admitir ou vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que a decisão esteja devidamente motivada com base nas características do objeto, nas condições do mercado e no interesse público.

6.2. Registra-se que, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, consubstanciada no @PAP 23/80107593, a elaboração de justificativa específica quanto à permissão ou vedação de consórcios mostra-se necessária apenas nos casos de contratações de alta complexidade técnica ou de grande vulto.

6.3. Para o Município de Balneário Camboriú, considera-se contratação de grande vulto aquela cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809, de 04 de maio de 2022.

6.4. No caso concreto, o objeto da contratação consiste no fornecimento de bancos e paraciclos, Administração, tratando-se de objeto de escopo claramente delimitado, baixa complexidade técnica e plenamente executável por empresa individualmente qualificada.

6.5. A execução dos serviços não pressupõe multiplicidade de especialidades empresariais, tampouco estrutura operacional excepcional, sendo suficiente a atuação de empresa que detenha experiência compatível com serviços de iluminação pública, conforme os requisitos de qualificação técnica estabelecidos no edital.

6.6. Diante desse contexto, a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame e contribui para a adequada gestão contratual, a clara responsabilização técnica e a eficiência da execução do objeto, atendendo aos princípios da razoabilidade, da eficiência, da competitividade e do interesse público.

6.7. Assim, considerando que a contratação não se enquadra nas hipóteses de alta complexidade técnica ou de grande vulto, a exigência de justificativa específica quanto à participação de consórcios não se aplica ao presente certame, razão pela qual mantém-se a vedação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 10.809/2022 e o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo exclusivamente o fornecimento dos bens descritos neste Termo de Referência, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos.

7.2. A execução do objeto será formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento, a partir da qual passará a contar o prazo para entrega dos materiais.

7.3. As comunicações entre contratante e contratada deverão ocorrer através de meios oficiais, tais como e-mail ou protocolos via sistema de protocolo digital “1Doc”.

7.4. Não se aplica neste processo licitatório a Transferência de Conhecimento.

7.5. Não se aplica neste processo licitatório a Alocação de Postos da Contratada.

7.6. Não se aplica neste processo licitatório a vigência da Ata de Registro de Preço.

7.7. Constatada qualquer desconformidade, vício ou defeito, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

7.8. O recebimento ocorrerá inicialmente de forma provisória, para conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos produtos, e posteriormente de forma definitiva, após análise da conformidade técnica dos itens com as especificações estabelecidas.

7.9. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CNPJ 83.102.285/0001-07, Rua Dinamarca, nº 320, constando número de licitação, número da Autorização de Fornecimento e conta bancária correspondente.

7.11 DO PRAZO

7.11.1 O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.11.2. A vigência contratual limitar-se-á ao período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, se necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.12 DA INDICAÇÃO DO LOCAL DE FORNECIMENTO

7.12.1 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na nova praça localizada na Avenida do Estado Dalmo Vieira, nº 1735 – Balneário Camboriú – SC.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

8.2. Eventual impedimento, paralisação ou suspensão da execução, devidamente justificado, implicará prorrogação automática do prazo pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos do processo, conforme art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.4. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.5 DA FISCALIZAÇÃO

8.5.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Fiscal Técnico: DIRETOR DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, LUCAS DE MARTINI WEBER, MATRÍCULA 56357.

8.5.2. Caberá à fiscalização acompanhar a execução do objeto, orientar, controlar e fiscalizar o fornecimento, dirimir dúvidas e comunicar todas as ocorrências à Administração.

8.5.3. A gestão do contrato ficará a cargo do CARLOS HUMBERTO SILVA, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, PORTARIA 32.153/2025, responsável pelo acompanhamento da vigência, controle de saldo contratual e de empenho.

8.5.4. A fiscalização poderá determinar a suspensão imediata do objeto que não atenda às especificações ou que apresentem risco, sem direito a indenização para a CONTRATADA.

8.5.5. A fiscalização dos materiais compreenderá a verificação de conformidade e alocação dos recursos necessários, conforme artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, vícios ou falhas técnicas, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.7. O FISCAL registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, material, indicando datas, envolvidos e providências adotadas.

8.5.8. O descumprimento das obrigações da CONTRATADA poderá ensejar sanções administrativas, inclusive rescisão contratual, conforme arts. 104 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.5.10. A fiscalização verificará se os serviços/quantitativos correspondem ao solicitado e se as notas fiscais estão corretas, com prazo de análise de 2 (dois) dias úteis.

8.6. DA COMUNICAÇÃO

8.6.1. Toda comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá ser formal, com participação da fiscalização, e não deverá ocorrer fornecimento além do previsto no contrato, salvo situação superveniente autorizada.

8.6.2. A CONTRATADA deverá indicar responsável e disponibilizar contatos (telefones e e-mails) para acionamento rápido da fiscalização, inclusive em situações de garantia.

8.6.3. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução e comunicar-se continuamente com a fiscalização.

8.6.4. A fiscalização poderá aplicar sanções legais, garantindo contraditório e ampla defesa.

8.6.5. Cabe à CONTRATANTE fiscalizar materiais disponibilizados pela CONTRATADA, podendo rejeitá-los se não atenderem às especificações técnicas.

8.6.6. Cada parte responderá por sua inexecução, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.7. Ordens de paralisação ou suspensão do contrato implicam prorrogação automática do cronograma pelo tempo correspondente, com registro formal pelo FISCAL (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

8.6.8. O FISCAL deverá informar à supervisão superior situações que ultrapassem sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

8.6.9. Somente a CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem repasse à Administração (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a entrega dos bens, mediante recebimento provisório e definitivo atestado pelo fiscal do contrato, comprovando que os itens fornecidos estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado, desde que comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais por parte da contratada, mediante também à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, de acordo com consulta aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

9.3. Em caso de atraso no pagamento, desde que a(s) CONTRATADA(S) não tenha(m) contribuído para o atraso, incidirão, uma única vez e até o efetivo pagamento, os encargos

moratórios calculados com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros da caderneta de poupança, aplicando-se a fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

9.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CNPJ 83.102.285/0001-07, Rua Dinamarca – nº 320.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal vigente para essa modalidade.

10.2. O critério de seleção do fornecedor será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

10.3. Para a formação do valor estimado da contratação, foram realizadas consultas a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo pertinente, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando refletir os preços praticados no mercado.

10.4. A Administração procedeu à análise das cotações obtidas, de modo a assegurar que o valor estimado esteja compatível com a realidade de mercado e seja vantajoso para o interesse público.

10.5. A adjudicação será realizada ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, representada pelo menor preço válido e exequível, desde que comprovado o atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste instrumento.

11. ESTIMATIVAS VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O orçamento de referência para execução deste serviço é de R\$ 14.632,00 (quatorze mil seiscentos e trinta e dois reais) – Conforme planilha Orçamentária anexa ao processo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Esta Licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias da despesa 397 - 4490.

LUCAS DE MARTINI WEBER

DIRETOR DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA 56357

CARLOS HUMBERTO SILVA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA 32.153/2025

CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MATRÍCULA 32180/2025